



EDITAL

Sandra Almeida, Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, no uso da delegação de competências emitida por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 27 de outubro de 2017, torna público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 02 de maio de 2019, vai proceder-se à organização das listas de candidatos ao cargo de juiz social, para o desempenho de funções junto da 2.ª Secção da Instância Local de Família e Menores de Gondomar, no uso da competência conferida pelo artigo 33º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de junho.

1. Requisitos para o exercício do cargo de juiz social

De acordo com o disposto nos artigos 1º e 31º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de Junho, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- Saber ler e escrever português;
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- Residir na área do Município de Gondomar.

2. Formalização da candidatura

A formalização das candidaturas é feita mediante o preenchimento do formulário disponível na página eletrónica do Município de Gondomar em www.cm-gondomar.pt

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Certificado de Registo Criminal.

3. Apresentação da candidatura

As candidaturas podem ser entregues:

- Pessoalmente, no Balcão Único, à Praça do Cidadão, em Gondomar (S. Cosme);



- Por correio, sob registo postal com aviso de receção, para o endereço seguinte:

“Município de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420 – 193 Gondomar”;

- Por correio eletrónico, para o endereço de e-mail seguinte:

geral@cm-gondomar.pt.

4. Período de formalização das candidaturas

O período de formalização da candidatura decorre pelo prazo de 10 dias úteis, a partir do dia 13 de maio de 2019.

5. Procedimento

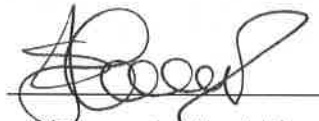
Findo o prazo para apresentação de candidaturas, serão elaboradas as respetivas listas, as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35º do Decreto – Lei nº 156/78, de 30 de junho, um número limitado aos primeiros quarenta e cinco candidatos, que serão, após deliberação da Câmara Municipal, submetidos a votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos pelo artigo 36º do referido diploma.

Posteriormente, serão as listas remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Os juízes sociais serão nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da República.

Município de Gondomar, 09 de maio de 2019

A Vereadora,



(Dra. Sandra Almeida)